



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 07 de fevereiro de 2023.

Ofício n.º 048/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 014/2023, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Amparada na Lei Orgânica Municipal, solicito a Convocação de Reunião Extraordinária para análise do referido Projeto de Lei.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Exilaine

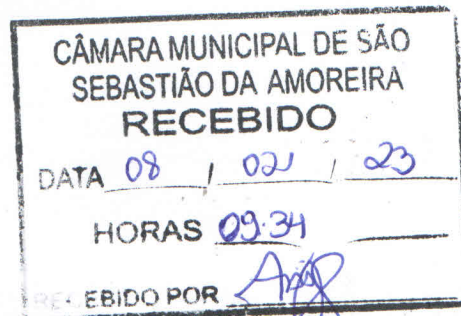
Gaspar:755902

47934

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por Exilaine
Gaspar:
Dados: 2023.02.08
09:29:54 -03'00'



Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente, da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

0001



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre a alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 1.895 de 01 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Superávit financeiro do exercício anterior por recurso vinculado oriundo de Convênio OGU nº 888888/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

A alteração se deve por equívoco do setor responsável, sendo necessária sua correção.

Considerando que se trata de alteração simples, solicitamos a Urgência na tramitação do projeto e convocação de reunião extraordinária.

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei rogando para que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Exilaine
Gaspar:7559
0247934

Assinado de forma digital por Exilaine Gaspar;
Dados: 2023.02.08 09:31:02 -03'00'

EXILAINE GASPAP
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: *Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 1.895 de 01 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 1.895 de 01 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - *Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Superávit financeiro do exercício anterior por recurso vinculado oriundo de Convênio OGU nº 888888/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de fevereiro de 2023.

Exilaine
Gaspar:75590
247934

Assinado de forma
digital por Exilaine
Gaspar:
Dados: 2023.02.08
09:30:45 -03'00'

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 12 – As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art 75 da Lei 14.133/21, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 35 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e na íntegra o Decreto nº 235/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D6AE39AE

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo Gestor do Contrato, Sr. GLÁUCIA TAKASUMI.

NOTIFICADA: DSCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.494.895/0001-80, com sede à Rua 26, Bairro JK Nova Capital, Quadra 42, Lote 15, casa 1, CEP: 75.114-450, no Município de Anápolis, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. Brendon Damasceno Simoa, portador da Cédula de Identidade nº 6617908 e do CPF nº 703.600.871-75, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO.

Considerando os termos do Contrato nº 300/2022;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, que tratam dos contratos administrativos;

Considerando que a cláusula sétima do referido contrato, que regula a entrega dos produtos, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

Considerando a solicitação de fornecimento dos itens constantes no Empenho nº 4346/2022, SF Nº 2182/2022 solicitado via e-mail no dia 27/10/2022 no endereço dscom.dscomdistribuidor@gmail.com;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas;

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências

previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa DSCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.494.895/0001-80, para que:

(I) cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

(II) apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no fornecimento das mercadorias solicitadas, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de São Sebastião da Amoreira sua aceitação.

Transcorrido os prazos estipulados, não logrando êxito no fornecimento, será realizada a rescisão contratual e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do DOE – Diário Oficial Eletrônico de São Sebastião da Amoreira.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2023.

GLÁUCIA Y. K. TAKASUMI
Gestora do Contrato Nº 300/2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:370B36BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
LEI Nº 1.895, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio OGU nº 888888/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, não constantes do orçamento em vigor, a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 451 0020 1009 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
91 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1006 Obras e instalações..... R\$ 955.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recurso vinculado oriundo de Convênio OGU nº 888888/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 01 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D01F501B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.896, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022 e Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. O benefício constituirá em:

I – Ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 3º. O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BFC50694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.897, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 223.486,41 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 223.486,41 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 1037 Construção de piso e fechamento do perímetro externo da quadra da Escola Eufrosina Ribeiro
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e
Instalações.....R\$ 223,486,41

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos conforme Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021 (atualizada pela Portaria n.º 925/2021), anexo I, sendo superávit financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 550 - Transferências do Salário Educação no valor de R\$ 72.486,41 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), e o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento vigente, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 1012 Construção de Unidade Próinfância tipo II
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e
Instalações.....R\$ 151.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1037 Construção de piso e fechamento do perímetro externo da quadra da Escola Eufrosina Ribeiro nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e n.º 1.847/22 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EFBEEA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.898, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações da área da saúde, pelas portarias GM/MS 34423/2020 e 1.282/2021, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2091 – Incremento Temporário APS - Portaria GM/MS 3.423/2020.
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1016 - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1016 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

10 301 0011 2092 – Incremento Temporário APS - Portaria GM/MS 1.282/2021.
3.3.90.34.00.00.00.00 - 1016 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contrao terceirização...R\$ 550.000,00